



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

*Estado do Rio de Janeiro*

**Decreto n. 2269, de 07 de dezembro de 2022** *(Rep. por Incorreção)*

***INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL VII PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS - COVID – 19, DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO –RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

***O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e***

***Considerando*** que não obstante o fim da PANDEMIA DO COVID-19, anunciado pelo Governo Federal, seus efeitos ainda perduram, com números crescentes em nosso Município;

***Considerando*** que embora a Lei Estadual n. 8794/2020, que declarou o estado de calamidade pública provocada pela pandemia do COVID 19, a nível estadual, tenha seu termino para 01 de julho de 2022, a realidade municipal dá mostras de registros crescentes de COVID 19;

***Considerando*** a necessidade apontada para garantir de ações de manutenção ao enfrentamento ao COVID 19, com suporte profissional na Administração Municipal, no que tange as unidades de saúde que tiveram aumento significativos demanda;

***Considerando*** que o Município não possui em seus quadros funcionais, profissionais suficientes para atendimento à demanda tão premente, que merece toda a atenção possível, tanto é assim que já está em andamento o procedimento licitatório, qualificado como Pregão Eletrônico n. 110/2022, do tipo menor preço unitário, Processo Administrativo n. 3715/2022;

***Considerando*** que a vigilância há de ser constante para evitar novas e fatais ondas;

*Considerando o disposto na Lei Municipal n. 281/98, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;*

**DECRETA:**

*Artigo 1º – Fica instituído, o Programa Municipal VII para enfrentamento ao COVID-19, no que tange ao suporte profissional às unidades de saúde municipais, com necessidade de atuação, fomento, cobertura e demais ações em virtude dos efeitos da Pandemia do COVID-19, em caráter emergencial e temporário, em complemento e apoio às ações municipais alusivas a prevenção ao contágio, e combate ao novo coronavírus (COVID 19), na forma da forma do Anexo Único do presente Decreto.*

*Artigo 2º - Para fins de cumprimento do Programa, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do artigo 2º, I da Lei 281/98, autorizado a contratar:*

*I - 06 Médicos carga horaria: 24 horas semanais, e remuneração R\$ 7.005,00;*

*II - 04 Enfermeiros: 20 horas semanais: Remuneração R\$ 1.996,37;*

*III – 01 – Farmacêutico: 20 horas semanais; Remuneração R\$ 1.996,37;*

*IV – 02 - Fisioterapeuta: 20 horas semanais; Remuneração R\$ 1.996,37;*

*V – 02 - Motoristas: 40 horas semanais. Remuneração R\$ 2.2002,50;*

*VI – 02 - Fonoaudiólogos, com carga horária de 20 horas semanais, e remuneração R\$ 1.996,37;*

*VII – 02 - Psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais, e remuneração R\$ 1.996,37;*

*X – 07- Técnicos em Enfermagem: com carga horária de 40 horas semanais, e remuneração R\$ 1.865,00.*

*Artigo 3º - A presente contratação vigora por 06 (seis) meses, ou seja, a contar de 01 de janeiro de 2023.*

**Artigo 4º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a definir, por decreto, a contratação de outros profissionais não referendados no artigo 2º deste Decreto, bem como, alterar a quantidade dos mesmos já descritos no mesmo artigo 2º.

**Artigo 5º** – Os recursos para cumprimento do presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento em vigor.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 07 de dezembro de 2022

**Alif Rodrigues da Silva**

**Prefeito Municipal**



*MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO ALTO*

*Estado do Rio de Janeiro*

**Decreto n. 2269 , de 07 de dezembro de 2022**

### ***Anexo Único***

***Título:*** Programa Municipal VII para enfrentamento ao COVID-19, no que tange ao suporte profissional às unidades de saúde municipais, com necessidade de atuação, fomento, cobertura e demais ações em virtude dos efeitos da Pandemia do COVID-19, em caráter emergencial e temporário, em complemento e apoio às ações municipais alusivas à prevenção ao contágio, e combate ao novo coronavírus (COVID 19).

***Caráter:*** emergencial;

***Âmbito:*** Secretaria Municipal de Saúde e Higiene;

#### ***Objetivo Geral:***

- Fomentar as ações municipais alusivas a prevenção ao contágio, e combate ao novo coronavírus(COVID 19), bem como atenção à fase posterior da COVID 19, nas unidades de saúde do Município de São Sebastiao do Alto – RJ, por meio da contratação de profissionais para sua composição, com atribuições compatíveis às respectivas funções, no que couber, conforme segue:

#### ***Centro de Triagem do COVID 19:***

- executar ações voltadas a prevenção ao contágio, e ao combate do novo coronavírus (COVID 19), e à fase posterior do COVID-19, por meio de estrutura de profissionais nas unidades de saúde do Município;

- atender aos usuários que comparecerem nas unidades de saúde do Município, com suspeita ou confirmação de COVID-19 a fim de acolher, classificar risco e dar seguimento para isolamento domiciliar/comunitário, se o quadro for leve, ou para unidade de referência, caso apresente quadro relativo a gravidade;

- zelar pelo funcionamento do serviço para acolhimento, classificação de risco, atendimento e transporte sanitário visando a garantia das referências aos serviços;
- Identificar e divulgar o CT COVID-19, de forma clara e ampla à toda população;
- garantir de comunicação para registro de casos e acionamento de regulação;
- fornecer material de urgência e emergência padronizado;
- garantir a efetiva separação dos usuários com suspeita e confirmação de infecção SARS-CoV-2 dos restantes com a estrutura física.
- Dispor de equipe de profissionais como Médicos, Enfermeiros, Farmacêutico, Dentista, Fisioterapeuta, Motoristas, demais profissionais que se fizerem necessários;
- durante a pandemia do COVID-19 todos os profissionais de saúde devem utilizar, de forma responsável, equipamento de proteção individual (EPI) quando em contato direto com os usuários sintomáticos;
- os casos suspeitos, prováveis e confirmados devem ser notificados utilizando a classificação Síndrome Gripal CID10 J11 e, quando COVID-19 confirmado, o CID10 U07.1. Nos casos em que haja também classificação por CIAP, pode-se utilizar o CIAP-2 R74 (Infecção Aguda de Aparelho Respiratório Superior). Casos suspeitos de Covid-19 que também se enquadrarem na definição de caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG1) devem ser notificados **CONCOMITANTEMENTE** no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe).
- fornecer atestado médico a partir do início dos sintomas, com os respectivos CIDs, mediante autorização assinada pelo paciente. Atender às recomendações do Ministério da Saúde para atestado a familiares.
- todos os funcionários deverão ser treinados para atendimento ao Coronavírus;
- as unidades devem atender às **ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER**

**ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).**

- Os profissionais terão carga horária mínima de 40 horas/semanais;
- demais ações pertinentes.
- promover o acompanhamento do paciente na fase pós COVID 19, em casos de sequelas;
- promover a identificação das sequelas;
- acompanhar a evolução das sequelas;
- encaminhar os casos de sequelas identificadas para as ações de saúde competentes;
- comunicar aos órgãos de saúde competentes as sequelas apontadas, provenientes da COVID-19.

**Pronto Socorro de Valão do Barro:**

- apoio profissional nas ações de saúde já desenvolvidas pelo referido Órgão, como suporte, fomento, e cobertura, em virtude dos efeitos da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19, do aumento de demanda dentre outras ações pertinentes;
- Encaminhamento dos pacientes ao Centro de Triagem, e demais unidades conforme a situação exigir;
- desempenho das demais ações já desenvolvidas pelo Órgão, em caso de necessidade justificada;

**Posto de Saúde de São Sebastiao do Alto:**

- apoio profissional nas ações de saúde já desenvolvidas pelo referido Órgão, como suporte, fomento, e cobertura, em virtude dos efeitos da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19, do aumento de demanda dentre outras ações pertinentes;
- Encaminhamento dos pacientes ao Centro de Triagem, e demais unidades conforme a situação exigir;
- desempenho das demais ações já desenvolvidas pelo Órgão, em caso de necessidade justificada;

**Posto de Saúde de Ipituna:**

- apoio profissional nas ações de saúde já desenvolvidas pelo referido Órgão, como suporte, fomento, e cobertura, em virtude dos efeitos da

*Pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19, do aumento de demanda dentre outras ações pertinentes;*

*- Encaminhamento dos pacientes ao Centro de Triagem, e demais unidades conforme a situação exigir;*

*- desempenho das demais ações já desenvolvidas pelo Órgão, em caso de necessidade justificada;*

***Posto de Saúde de Ibipêba:***

*- apoio profissional nas ações de saúde já desenvolvidas pelo referido Órgão, como suporte, fomento, e cobertura, em virtude dos efeitos da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19, do aumento de demanda dentre outras ações pertinentes;*

*- Encaminhamento dos pacientes ao Centro de Triagem, e demais unidades conforme a situação exigir;*

*- desempenho das demais ações já desenvolvidas pelo Órgão, em caso de necessidade justificada;*

***Posto de Saúde de Guarani:***

*- apoio profissional nas ações de saúde já desenvolvidas pelo referido Órgão, como suporte, fomento, e cobertura, em virtude dos efeitos da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19, do aumento de demanda dentre outras ações pertinentes;*

*- Encaminhamento dos pacientes ao Centro de Triagem, e demais unidades conforme a situação exigir;*

*- desempenho das demais ações já desenvolvidas pelo Órgão, em caso de necessidade justificada;*

***Posto de Saúde de Cabeceiras:***

*- apoio profissional nas ações de saúde já desenvolvidas pelo referido Órgão, como suporte, fomento, e cobertura, em virtude dos efeitos da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19, do aumento de demanda dentre outras ações pertinentes;*

- Encaminhamento dos pacientes ao Centro de Triagem, e demais unidades conforme a situação exigir;

- desempenho das demais ações já desenvolvidas pelo Órgão, em caso de necessidade justificada;

**ESFs:**

- apoio profissional nas ações de saúde já desenvolvidas pelo referido Órgão, como suporte, fomento, e cobertura, em virtude dos efeitos da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19, do aumento de demanda dentre outras ações pertinentes;

- Encaminhamento dos pacientes ao Centro de Triagem, e demais unidades conforme a situação exigir;

- demais ações já desenvolvidas pelo Órgão;

**Recursos financeiros:** recursos destinados a aplicação em ações respectivas destinadas a prevenção do contágio e combate ao novo coronavírus (COVID 19), e demais recursos públicos pertinentes;

**Prazo: 06 meses, a contar de 01 de janeiro de 2023.**

São Sebastião do Alto, 07 de dezembro de 2022

**Alif Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**